



Lei Ordinária nº 12200 de 26 de julho de 2023

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do nome do cônjuge ou maior de 18 (dezoito) anos que resida com o consumidor nas contas mensais de serviços essenciais de água, luz, telefone e gás no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Autores: Deputado Eduardo Botelho, Deputado Zé Domingos Fraga

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. 22 de 27/07/2023, edição nº 28550 na página nº 2

Data de início da vigência: 27 de julho de 2023

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 26 de julho de 2023

Apelido:

Assunto: Consumidor

Tags: mensal, INCLUSÃO, contas, Consumidores, água, gás, telefone, Luz, nomes

Situação: Não consta revogação expressa